



Fabiano Ferreira Furlan

Sigilo Bancário

PREFÁCIO

Carlos Alberto Rohrmann

282 páginas

ISBN 978-85-7700-168-2

Formato: 14,5 x 21,5 cm

<http://www.editoraforum.com.br/loja>

Com o desenvolvimento tecnológico, proporcionado principalmente pelo estabelecimento de relações em ambiente virtual, o sigilo bancário assumiu uma posição de grande destaque no cenário mundial como meio de proteção destas relações. Se por um lado o sigilo bancário garante a proteção de relações que proporcionam o desenvolvimento social, por outro, passou a agasalhar uma série de atividades ilícitas, como as decorrentes do desvio de dinheiro público. Outro problema ainda existente diz respeito ao tratamento jurídico brasileiro dedicado à matéria que transformou o sigilo bancário em direito praticamente absoluto por ser tratado como direito fundamental de primeira dimensão, protegido pelo manto da cláusula pétrea. Essa realidade passa a exigir a reformulação do pensamento existente, pois a tutela do interesse coletivo não pode ficar à margem de uma proteção eficaz. Sob essa ótica, a obra dedica-se ao estudo da evolução histórica do sigilo bancário com a definição de sua natureza. Na seqüência, estabeleceu critérios para a realização da quebra do sigilo bancário até se chegar no ponto central relativo à possibilidade de quebra direta do sigilo bancário pelo Ministério Público, por um magistrado, pela Fazenda Pública, com ênfase para as atividades desenvolvidas pelas Receitas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, no curso do estado de defesa e do estado de sítio, pelo Poder Legislativo, pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, pelos Tribunais de Contas e Conselhos de Contas e, finalmente, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Também foram trazidos aspectos relevantes sobre o âmbito de aplicação da Lei Complementar nº 105/2001, que figura como principal diploma legal regulador da matéria inerente ao sigilo bancário, de modo a abordá-la sob o foco cível e criminal. Por fim, ventilou-se ainda a dinâmica da quebra direta como meio de prova e sua respectiva repercussão no tratamento da prova ilícita, da prova derivada e da prova emprestada.

Fabiano Ferreira Furlan

Graduado em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo. Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos em Minas Gerais e Doutorando em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Promotor de Justiça em Minas Gerais. Co-autor do artigo “Penal and penal procedural aspects of the crime of copyright infringement in Brazil”, publicado na Dinamarca, como capítulo do livro *Business law & technology: present and emerging trends* (Denmark: Sylvia Mercado Kierkegaard Editor, 2006, v. 1).

Sumário

Prefácio

Carlos Alberto Rohrmann

Capítulo 1

Introdução

Capítulo 2

Sigilo bancário

- 2.1 Conceito
 - 2.1.1 Distinção entre segredo e sigilo
 - 2.1.2 Distinção entre sigilo bancário e sigilo de dados
 - 2.1.3 Distinção entre sigilo bancário e sigilo fiscal
- 2.2 Conteúdo histórico
 - 2.2.1 Conteúdo histórico geral
 - 2.2.1.1 Primeira fase
 - 2.2.1.2 Segunda fase
 - 2.2.1.3 Terceira fase
 - 2.2.1.4 Quarta fase
 - 2.2.2 Evolução histórica no Brasil
- 2.3 Previsão legal
- 2.4 Fundamentos
 - 2.4.1 Minha posição
- 2.5 Sigilo bancário como direito fundamental
 - 2.5.1 Direitos fundamentais de primeira dimensão
 - 2.5.2 Direitos fundamentais de segunda dimensão
 - 2.5.3 Direitos fundamentais de terceira dimensão
 - 2.5.4 Direitos fundamentais de quarta dimensão
- 2.6 Sigilo bancário como direito da personalidade
- 2.7 Dinâmica estrutural
 - 2.7.1 Sujeito ativo
 - 2.7.2 Sujeito passivo
 - 2.7.3 Objeto
 - 2.7.4 Ambiente virtual

Capítulo 3

Da quebra do sigilo bancário

- 3.1 Critérios para o deferimento da quebra
 - 3.1.1 Quanto às hipóteses
 - 3.1.1.1 Quanto à seara cível
 - 3.1.1.2 Quanto à seara criminal
 - 3.1.1.3 Quanto à seara administrativa
 - 3.1.2 Quanto à forma
 - 3.1.2.1 A decisão deve ser tomada pela autoridade competente
 - 3.1.2.2 Necessidade de individualização do objeto e do sujeito que terá o sigilo bancário quebrado
 - 3.1.2.3 Necessidade de fundamentação
 - 3.1.2.4 Necessidade de justa causa
 - 3.1.2.5 Necessidade de procedimento instaurado ou processo em curso
 - 3.1.2.6 Indispensabilidade da necessidade de quebra
 - 3.1.2.7 Necessidade do estabelecimento do lapso temporal da quebra e da entrega das informações decorrentes
 - 3.1.2.8 Observação dos princípios constitucionais⁵

Capítulo 4

Iniciativa de formulação do pedido de quebra

- 4.1 Possibilidade de quebra direta do sigilo bancário pelo Ministério Público
 - 4.1.1 Breve evolução histórica do Ministério Público

- 4.1.1.1 No mundo
- 4.1.1.2 No Brasil
- 4.1.2 Perfil constitucional da instituição no Brasil
- 4.1.3 Da quebra direta do sigilo bancário pelo *parquet*
- 4.1.4 Minha posição e seus fundamentos
 - 4.1.4.1 Temor histórico
 - 4.1.4.2 Previsão legal
 - 4.1.4.3 Imparcialidade
 - 4.1.4.4 Possibilidade de o Ministério Público realizar e presidir investigações
 - 4.1.4.5 Aplicação concreta do direito à privacidade
 - 4.1.4.6 Reflexos de atuação na teoria dos freios e contrapesos
 - 4.1.4.7 Princípio da proporcionalidade
 - 4.1.4.8 Teoria discursiva do direito de Jürgen Habermas
 - 4.1.4.9 Princípio da eficiência
 - 4.1.4.10 Supremacia do interesse público
 - 4.1.4.11 O sigilo bancário como meio de difusão da prática de ilícitos
 - 4.1.4.12 Responsabilidade do Estado e do membro do Ministério Público
 - 4.1.4.12.1 Quanto à responsabilidade do Estado
 - a) Sobre a teoria da irresponsabilidade
 - b) Responsabilidade do Estado por erro de atuação
 - c) Responsabilidade do Estado pela demora de atuação
 - 4.1.4.12.2 Quanto à responsabilidade do membro do Ministério Público
- 4.2 Possibilidade de quebra de ofício do sigilo bancário por um magistrado
 - 4.2.1 Aspecto histórico
 - 4.2.2 Da quebra direta do sigilo bancário pelo magistrado
 - 4.2.3 Minha posição e seus fundamentos
- 4.3 Possibilidade de quebra direta do sigilo bancário pela Fazenda Pública
 - 4.3.1 Aspecto histórico
 - 4.3.2 Perfil constitucional
 - 4.3.3 Da quebra direta do sigilo bancário pela Fazenda Pública
 - 4.3.4 Minha posição e seus fundamentos
 - 4.3.5 Programa de recuperação fiscal – REFIS
- 4.4 Possibilidade de quebra direta do sigilo bancário durante o estado de defesa e o estado de sítio
 - 4.4.1 Quanto ao estado de defesa
 - 4.4.2 Quanto ao estado de sítio
- 4.5 Possibilidade de quebra direta do sigilo bancário pelo Poder Legislativo
 - 4.5.1 Perfil constitucional
 - 4.5.2 Da quebra direta do sigilo bancário pelo Poder Legislativo
 - 4.5.3 Minha posição e seus fundamentos
- 4.6 Possibilidade de quebra direta do sigilo bancário pelas Comissões Parlamentares de Inquérito
 - 4.6.1 Aspecto histórico
 - 4.6.2 Perfil constitucional
 - 4.6.3 Da quebra direta do sigilo bancário pelas Comissões Parlamentares de Inquérito
 - 4.6.4 Minha posição e seus fundamentos
- 4.7 Possibilidade de quebra direta do sigilo bancário pelos Tribunais de Contas e Conselhos de Contas
 - 4.7.1 Aspecto histórico
 - 4.7.2 Perfil constitucional
 - 4.7.3 Ministério Público junto aos Tribunais de Contas
 - 4.7.4 Da quebra direta do sigilo bancário pelos Tribunais de Contas e Conselhos de Contas
 - 4.7.5 Minha posição e seus fundamentos
- 4.8 Possibilidade de quebra direta do sigilo bancário pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)
 - 4.8.1 Aspecto histórico
 - 4.8.2 Perfil constitucional
 - 4.8.3 Da quebra direta do sigilo bancário pelo COAF
 - 4.8.4 Minha posição e seus fundamentos

Capítulo 5

Outros aspectos da Lei Complementar nº 105/2001

- 5.1 Seara cível
- 5.2 Seara criminal

Capítulo 6

Do sigilo bancário como meio de prova

- 6.1 Prova ilícita
- 6.2 Prova derivada
- 6.3 Encontro fortuito
- 6.4 Prova emprestada

Capítulo 7

Conclusões

Referências